

## Processo: 1473/2025

Comentários/Despachos da Etapa "Em Andamento"

### Informações do Processo

Status: Cadastrado em:  
Protocolado 01/10/2025 - 15:51:22

Requerente: N° Protocolo: Unidade Organizacional:  
Câmara Municipal de Cubatão 1473/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO -> SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS -> SERVIÇO DE CONTROLADORIA JURÍDICA

### Comentários/Despachos da Etapa

Total de Comentários: 04

#	Data/Hora	Por	Comentário
#01	10/10/2025 - 14:54:46		<p>Prezados(as) Senhores(as),</p> <p>Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação. Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.</p> <p>RODRIGO DIAS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS</p>
#02	25/10/2025 - 00:03:41		<p>Prezados(as) Senhores(as),</p> <p>Em observância ao disposto no Decreto Municipal no 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal no 8.736/2005, esta Secretaria encaminha, para conhecimento e providências, a proposição previamente remetida a esta Secretaria, referente à Indicação Parlamentar protocolada pela Egrégia Casa de Leis.</p> <p>Cumprе destacar que, até a presente data, não consta em nossos registros o recebimento de qualquer resposta referente à mencionada proposição, motivo pelo qual reiteramos o pleito na sua integralidade.</p> <p>Nos termos do inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, ressalta-se que as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser fornecidas pelo Poder Executivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prazo este já devidamente exaurido</p> <p>Diante da relevância da matéria tratada na Indicação Parlamentar e da ausência de manifestação por parte desta Secretaria, solicitamos, com a devida urgência, o envio das informações solicitadas, no prazo estipulado.</p> <p>Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.</p> <p>Atenciosamente, Rodrigo Dias Silva Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</p>

#	Data/Hora	Por	Comentário
#03	04/11/2025 - 00:03:12		<p>Prezados(as) Senhores(as),</p> <p>Em observância ao disposto no Decreto Municipal no 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal no 8.736/2005, esta Secretaria encaminha, para conhecimento e providências, a proposição previamente remetida a esta Secretaria, referente à Indicação Parlamentar protocolada pela Egrégia Casa de Leis.</p> <p>Cumprе destacar que, até a presente data, não consta em nossos registros o recebimento de qualquer resposta referente à mencionada proposição, motivo pelo qual reiteramos o pleito na sua integralidade.</p> <p>Nos termos do inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, ressalta-se que as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser fornecidas pelo Poder Executivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prazo este já devidamente exaurido</p> <p>Diante da relevância da matéria tratada na Indicação Parlamentar e da ausência de manifestação por parte desta Secretaria, solicitamos, com a devida urgência, o envio das informações solicitadas, no prazo estipulado.</p> <p>Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.</p> <p>Atenciosamente, Rodrigo Dias Silva Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos</p>
#04	24/03/2026 - 16:29:17	Fabiana Goncalves Barbosa	<p>Retornamos o presente, com atendimento e ampla publicidade por meio dos seguintes materiais: card (material gráfico digital) a ser publicado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal - em anexo; cartaz impresso em papel A3 para afiação nos coletivos municipais (mesma arte digital em anexo); publicação de release sobre o assunto no site oficial da Prefeitura de Cubatão, a saber, <a href="http://www.cubatao.sp.gov.br">www.cubatao.sp.gov.br</a> .</p>

## Anexos dos Comentários/Despachos

Total de Anexos: 01

Comentário	URL	QRCode
#04	<a href="https://arquivos.gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/processos/anexos/2026/03/resposta_1473_69c2e5f859a50.jpeg">https://arquivos.gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/processos/anexos/2026/03/resposta_1473_69c2e5f859a50.jpeg</a>	

# EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO

**das 22h às 5h**



A partir das 22h, você pode solicitar ao motorista que pare em um local mais iluminado, mais seguro e com maior concentração de pessoas.



Todo passageiro tem direito a embarcar e desembarcar com segurança.



Avise ao motorista com antecedência

Lei Municipal nº 3.744, de 11 de agosto de 2015.

**Descer em local seguro é um direito seu!**